



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 145/2010
Processo nº 809/2010

“Convênio de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Botucatu e a empresa S'OLLEIR COSMÉTICOS LTDA”

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 19.683.026 e, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a empresa **S'OLLEIR COSMÉTICOS LTDA.**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 05.392.347/0001-40, com sede nesta cidade na Rua Castro Alves, 122 – Vila Antártica, neste ato representada por seu sócio **DIEGO BIONDO RIELLO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, portador da cédula de identidade RG nº. 28.560.571-9 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 306.950.388-85, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio de cooperação técnica, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente termo de cooperação técnica a execução de uma oficina, do Projeto Criadores Solidários, denominada Oficina de Beleza, que tem por objetivo atuar com a iniciação profissional para cabeleireiros, com capacitação para geração de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1.1.1 Fornecer a estrutura física adequada e adaptada à atividade e acessibilidade, bem como, arcar com as despesas de sua manutenção, como energia, água, telefone;
- 2.1.1.2 Proceder à instalação e manutenção dos equipamentos necessários para realização das atividades, bem como, deverá reproduzir todo o material didático utilizado e material de divulgação do projeto;
- 2.1.1.3 Proceder à abordagem técnica motivacional inicial, abordagem de informação e de divulgação para as inscrições e, seleção sócio-econômica, considerando os critérios de elegibilidade;
- 2.1.1.4 Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a legislação vigente e, de acordo com o projeto apresentado; e,
- 2.1.1.5 Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 145/2010
Processo nº 809/2010

2.2) São obrigações da ENTIDADE:

- a) Manter o projeto desenvolvido de acordo com as diretrizes do Fundo Social de Solidariedade e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
- b) Assegurar ao Fundo Social de Solidariedade as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;
- c) Oportunizar meios para melhoria das condições de vida das pessoas em situação de pobreza de recursos e de oportunidades de inclusão social e produtiva;
- d) Proporcionar treinamento e capacitação de forma a habilitar pessoas para o trabalho em salão de cabeleireiro ou como profissional autônomo.
- e) Fornecimento dos instrutores para ministrar o curso, que formarão outros multiplicadores voluntários para desenvolvimento das atividades sucessivas;
- f) Fornecimento do mobiliário, acessórios e materiais de consumo necessários para a aprendizagem profissional.
- g) Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos desenvolvidos pela PROPONENTE.
- h) Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores;

CLÁUSULA TERCEIRA:: DOS RECURSOS

4.1 – Não haverá repasse de recursos financeiros entre os entes;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

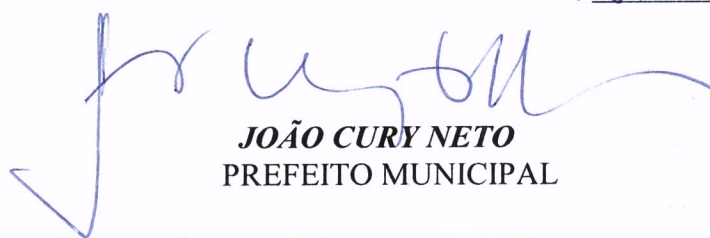
4.1 - Este Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO.

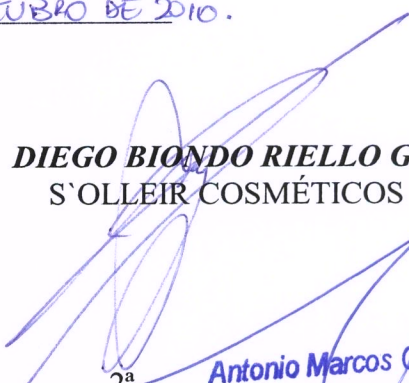
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

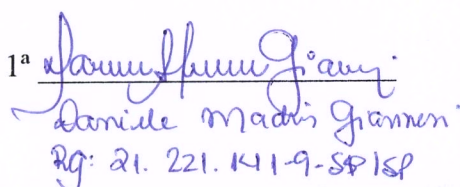
E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

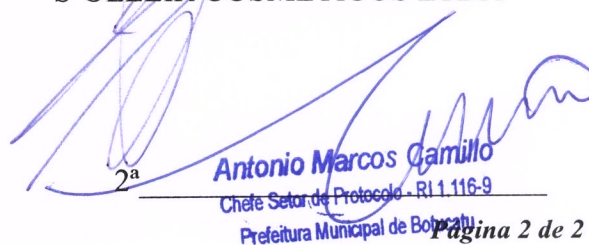
Botucatu, 01 DE OUTUBRO DE 2010.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO BIONDO RIELLO GOMES
S'OLLEIR COSMÉTICOS LTDA

Testemunhas:

1ª 
Januário
Rg: 21. 221. 141-9-SP/SP

2ª 
Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI.1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu